



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadit@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 060, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Adamantina, a saber:

a) O valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais); referentes ao excesso de arrecadação a ser apurado no final do exercício na respectiva fonte de recurso, proveniente de repasse do FNDE destinado à construção da Creche Pro Infância.

b) O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referentes ao excesso de arrecadação a ser apurado no final do exercício na respectiva fonte de recurso destinado à construção de prédios públicos.

Tal alteração se faz necessária a fim de garantir recursos para a consecução de projetos a serem iniciados.

Considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

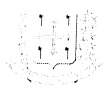
Atenciosamente.

Adamantina, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

Handwritten signature and date:
08/09/11
A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone: (18) 3502.9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO			
FICHA FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
<u>02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>			
179 12.365.0015.1011-4.4.90.51	Obras e instalações	5	450.000,00
<u>02.12. SECRETARIA DE ASSIS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>			
315 08.244.0021.1009-4.4.90.51	Obras e instalações	1	500.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos até o montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2011.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito